

INSTRUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO N.º 0005/2025

Define critérios de distribuição de bolsas da Atividade de Orientação Individual de Monitoria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação da CEG, em sua 1518ª reunião, realizada em 26/08/2025, considerando o constante dos autos do processo nº 23106.078221/2025-77:

Art. 1º Compete ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG) a distribuição de bolsas, em cada semestre.

Art. 2º, O número de bolsas de monitoria de cada unidade acadêmica será calculado em três etapas:

a) Cálculo da proporção de atividades de monitoria registradas pela unidade em relação ao total de atividades de monitoria registradas pela UnB no semestre anterior.

b) Multiplicação da fração encontrada na alínea a) pelo total de bolsas disponíveis para o semestre seguinte, com o arredondamento usual.

c) Média aritmética simples do número de bolsas da unidade nos últimos 5 semestres e o resultado descrito na alínea b), com o arredondamento usual.

§ 1º As atividades de monitoria a considerar para o cálculo indicado na alínea a) são aquelas com aprovação.

§ 2º A DAIA solicitará à STI o número de atividades após o prazo de consolidação, de acordo com o calendário acadêmico.

§ 3º Na hipótese de que o procedimento resulte em um número menor de bolsas do que o disponível, as bolsas remanescentes serão distribuídas com nova aplicação dos procedimentos das alíneas a e b.

§ 4º Na hipótese de que, ao final do processo, o arredondamento resulte em número menor ou maior de bolsas do que o disponível, proceder-se-á a retirada ou concessão de uma bolsa para a unidade com maior discrepância de arredondamento, até que o número total de bolsas seja igual ao disponível.

§ 5º A divulgação do quantitativo de bolsas a serem distribuídas se dará por meio de Circular da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA).

Art. 2º O número total de bolsas de monitoria do DEG para a distribuição entre as unidades acadêmicas será definido com base na disponibilidade orçamentária em cada semestre e está sujeito a revisão conforme alterações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. A(O) discente selecionada(o) para atividade de Monitoria na modalidade remunerada deverá assinar um termo de compromisso atestando o não acúmulo de bolsas, exceto em casos de bolsas de assistência estudantil, conforme

as resoluções, instruções normativas e notas técnicas da vigentes na Universidade de Brasília.

Art. 3º Compete às unidades acadêmicas:

§ 1º A distribuição das bolsas entre as(os) discentes, que deverá ter critérios estabelecidos de maneira objetiva no ato da seleção de cada unidade acadêmica, ao início de cada semestre, com ampla publicidade entre suas(seus) discentes;

§ 2º A distribuição interna entre seus departamentos das bolsas recebidas pelos institutos/faculdades/centros, quando for o caso, após aprovação em seus respectivos colegiados e/ou conselhos de unidade.

§ 3º O cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e circulares em relação à matrícula das(os) discentes monitoras(es) nas atividades de orientação individual de Monitoria e às avaliações destas(es) no sistema de gerenciamento de atividades acadêmicas.

Art. 4º A seleção da(o) discente como bolsista de monitoria não garante o direito do recebimento do auxílio nos casos de não cumprimento no disposto nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º Revogar as Instruções Normativas CEG anteriores que dispõem sobre distribuição de bolsas de monitoria de Graduação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 29/08/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13058900** e o código CRC **8F56ECB**.